ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 09/2017 DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR, REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (06/09/2017), às quinze horas (15h00), reuniu-se a Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR, na Sessão Extraordinária no 09/2017, realizada na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, na Av. Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, coordenada pelo Arquiteto e Urbanista **LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA** – Coordenador da Comissão**,** tendo como Assessora de Comissão **RAFAELLA CUNHA LINS SILVA**; sessão que contou ainda com a presença dos seguintes Arquitetos e Urbanistas: Conselheiros **ANIBAL VERRI e LUIZ BECHER.** .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**ORDEM DO DIA:** -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

1. **PROTOCOLO 558651/2017** **– DENUNCIA – 14214.** Denunciado: Mariana Paula Souza Bedin. Relato do denunciante: "Venho por meio desta apresentar um registro de denúncia contra a arquiteta e urbanista Mariana Paula Souza Bedin, com registro neste conselho de número CAU/PR A39999-0 de plágio de arquitetura da forma volumétrica da fachada externa de minha residência". Observação: VIDE PROTOCOLO Nº 55597/2017 - DOCUMENTOS ANEXOS. A CEP delibera por encaminhar a denúncia a CED/PR dados os indícios de falta ética e/ou disciplinar.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
2. **PROTOCOLO 551325/2017 – DENUNCIA – 13965.** Denunciado: Elizandra Aver. Relato do denunciante: “No dia 04/05/2016, arquitetas Elizandra Aver e Alana Ulkowski foram contratadas para regularizar projeto de ampliação de casa na prefeitura com um contrato de prestação de serviços profissionais de arquitetura e urbanismo. No qual foi dada entrada, mas não foi finalizado projeto, sendo que o contratante procurou várias vezes as arquiteta, mas ela informou que estava tudo certo, mas até hoje, dia 05/07/2017, não entregou o projeto e não atende mais telefone. Todo o serviço contratado já foi pago à arquiteta. ”. A CEP delibera por encaminhar a denúncia a CED/PR dados os indícios de falta ética e/ou disciplinar.-.-.-.-.-
3. **PROTOCOLO 550227/2017 – DENUNCIA – 13952**. Denunciado: Cristiane Antonia Camilo. Relato do denunciante: “A arquiteta Cristiane Antonia Camilo que possui o número de CAU A62203-6 é concursada pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha- PR no departamento de aprovação de Projetos e está infringindo o seguinte código de ética estabelecido pelo CAU: 5.2.5. O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de realizar trabalhos de avaliação crítica, perícia, análise, julgamento, mediação ou aprovação de projetos ou trabalhos do qual seja autor ou de cuja equipe realizadora faça parte. 5.2.6. O arquiteto e urbanista deve abster-se de emitir referências depreciativas, maliciosas, desrespeitosas, ou de tentar subtrair o crédito do serviço profissional de colegas. 5.2.11. O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de exercer a atividade de crítica da Arquitetura e Urbanismo a fim de obter vantagens concorrenciais sobre os colegas. 5.2.13. O arquiteto e urbanista que desempenhar atividades nos órgãos técnicos dos poderes públicos deve restringir suas decisões e pareceres ao cumprimento das leis e regulamentos em vigor, com isenção e em tempo útil, não podendo, nos processos em que atue como agente público, ser parte em qualquer um deles, nem exercer sua influência para favorecer ou indicar terceiros a fim de dirimir eventuais impasses nos respectivos processos, tampouco prestar a colegas informações privilegiadas, que detém em razão de seu cargo. Segundo o código de ética do CAU quem trabalha em órgão público como prefeitura não pode corrigir, aprovar e emitir o alvará de construção de projetos de sua autoria. A arquiteta Cristiane Antonia Camilo corrige, aprova e emite o alvará de construção de seus próprios projetos. Utilizando o cargo público para se beneficiar a arquiteta aprova seus projetos entre 1 a 4 dias e emite o alvará de construção. Não segue a ordem de protocolo da prefeitura deixando projetos de outros profissionais sem ser aprovado por mais de meses e ao fazer as correções dos projetos de outros profissionais não os corrige de uma vez fazendo com que volte várias vezes ou corrige a estética só para que o mesmo demore para ser aprovado. Quando algum cliente de outros profissionais da cidade precisa pegar algum documento com a arquiteta na prefeitura para começar a fazer um projeto ela fala para a pessoa fazer o projeto com ela, pois estará aprovado no mesmo dia e com o outro profissional levara meses para ser aprovado obrigando assim o cliente a fazer com ela onde muitos já reclamaram com outros profissionais. ”. A CEP delibera por encaminhar a denúncia a CED/PR dados os indícios de falta ética e/ou disciplinar.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
4. **PROTOCOLO 553896/2017 – DENUNCIA – 13834.** Denunciado: Prefeitura de Coronel Vivida. Relato do denunciante: “Improbidade administrativa: Segundo a Lei 8429. Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade. ” Observação: O engenheiro Euclides. Que é servidor público, responsável pela análise e aprovação de projetos no município. Tem dificultado a aprovação de projetos de Arquitetos e Urbanistas. Demorando de 02 a 03 meses para aprovação dos projetos. Difamando os arquitetos que pedem aprovação de projetos no município. " Somente aprovam projetos em Coronel Vivida, aqueles arquitetos que trabalham para o Engenheiro Euclydes". Dificultando o trabalho dos arquitetos do município. Cito ainda arquitetos recém formados estão com medo de não conseguir aprovar o projetos, e estão sendo meros desenhistas para o engenheiro, passando os projetos para ele aprovar, assinando projeto e execução ( e não apenas a execução ). Monopolizando todos projetos da cidade. Estes fatos já estão ocorrendo a mais de 02 anos no município. Fato este simples de comprovar relatando a quantidade de alvarás emitidos no ano como responsável técnico o senhor Euclides ou um de seus funcionários. Sendo um servidor público com carga horário total a ser desempenhada para o município, este está tirando vantagem de seu cargo. Já foram acionados Prefeito e demais órgãos como o Crea-PR, mas sem ninguém apto para fiscalização. Busco apoio ao meu Conselho. Para que tome uma providência. Faço a denúncia anônima, para evitar retaliação futura. Mas espero providencias. A CEP delibera por encaminhar o protocolo de denúncia à Fiscalização para envio de ofício a prefeitura com solicitação do histórico de emissão de alvarás.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
5. **PROTOCOLO 524481/2017 – DENUNCIA – 13338.** Denunciado: LINDAMARA CORREA PUGAS. Relato do denunciante: “Boa tarde!!! Me chamo Rogério Pedro da Silva, sou de Umuarama-PR, Quero fazer uma reclamação da Arquiteta aqui de Umuarama Lindamara Correa Pugas,CAU 000A343064, em janeiro paguei as guia da Prefeitura quase R$ 2.000,00, e até hoje ela não deu entrada no projeto na prefeitura, a casa já está concluída e não consigo fazer a averbação da casa pois não tenho o projeto aprovado, já tentei várias vezes entrar em contato com a mesma mas não me atende. Gostaria de saber o que pode ser feito, para esse problema ser resolvido o mais rápido possível. Obrigado!!”. A CEP delibera por encaminhar a denúncia a CED/PR dados os indícios de falta ética e/ou disciplinar.-.-.-.-.-.
6. **PROTOCOLO 543894/2017 – DENUNCIA – 13326.** Denunciado: Arq. CLEBERSON ANTONIO DOS SANTOS. Relato do denunciante: “TRATA-SE DE EVIDENTE ACOBERTAMENTO PROFISSIONAL POR PARTE DO ARQUITETO, AO SE VERIFICAR O CAMPO DESCRIÇOES DA RRT 4938374 , ONDE APESAR DE TER ANOTADO SER RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA, NO TEXTO FICA EVIDENTE QUE DE FATO O MESMO NÃO É O EXECUTOR DA OBRA, PROCURANDO SE EXIMIR DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO, PASSANDO AO PROPRIETÁRIO A RESPONSABILIDADE.” Observação: FAÇO ESTA DENUNCIA DE FORMA ANONIMA. A CEP delibera por encaminhar a denúncia a CED/PR dados os indícios de falta ética e/ou disciplinar.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
7. **PROTOCOLOS 530213/2017 – DENUNCIA – 13025.** Denunciado: Luiz Osney Volante. Relato do denunciante: Foi realizado um projeto de subdivisão pelo dito arquiteto e urbanista LUIZ OSNEY VOLANTE CAU: 41755-6 RTT SIMPLES n. 0000002805184 no loteamento Gleba Ribeirão Bonito, Marilândia do Sul sem nenhuma infraestrutura. O tal loteamento mais parece um terreno baldio e abandonado, as metragens não batem, não tem piquetes, não tem água e nem luz, não tem rua. Uma verdadeira irresponsabilidade técnica, aprovado também pelo Eng. Civil da Prefeitura Augusto Ciskosk. Uma verdadeira maracutaia entre o projeto de subdivisão, o proprietário do terreno, cartório de registro e sem nenhuma fiscalização da Prefeitura.” Observação: Já foi entrado na justiça, mas a nossa justiça é lenta e, enquanto isso os proprietários tentam vender os terrenos de um loteamento totalmente irregular e ilegal. É urgente o Conselho fiscalizar e tomar as devidas providências no sentido de embargar ou anular este loteamento, exigindo o cumprimento da Lei. Tenho vários documentos que comprovam a denúncia. Posso levá-los pessoalmente. A CEP delibera por encaminhar a denúncia a CED/PR dados os indícios de falta ética e/ou disciplinar.-.-.-.-.-.-.-.-
8. **PROTOCOLO 527517/2017 – DENUNCIA – 2132.** Denunciado: Arquiteta Mayara P. Siqueira. Relato do denunciante: “Obra de edificação ao fundo do terreno do sindicado dos aposentados e pensionistas localizada na cidade de Londrina Pr Rua rio Grande do Norte 1082 sob a responsabilidade de execução da Arquiteta Mayara P. Siqueira CAU A58195-0 PR, do qual sobre sua responsabilidade não realiza acompanhamento da execução permitindo que empresa empreiteira terceirizada realize as atividades com funcionários sem os devidos equipamentos de segurança EPIs para trabalho em altura de mais de vinte metros e falta dos demais equipamentos e as mais demais responsabilidades trabalhistas relacionadas a execução da obra”. A CEP delibera por encaminhar a denúncia a CED/PR dados os indícios de falta ética e/ou disciplinar.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR, o Arquiteto e Urbanista **LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA**, agradeceu aos presentes. Encerrou a Sessão às dezessete horas (17h00), determinando a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por mim, Arquiteta e Urbanista Rafaella Cunha Lins Silva, Assessora da referida Comissão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA**  **Arquiteto e Urbanista**  **Coordenador da Comissão** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **RAFAELLA CUNHA LINS SILVA**  **Arquiteta e Urbanista**  **Assessora da Comissão** |